



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 13.506 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante no Memorando nº 1.662/2018, e o que mais consta do processo administrativo nº 24.693/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o *Conselho de Alimentação Escolar – CAE*, para o quadriênio 2018/2022, os seguintes membros:

I - Representante do poder Executivo:

Titular: Dayane Thais Alves;

Suplente: Vlamir Paulo de Menezes Eugenio;

II – Representante dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação:

Titulares: Iara Lages Dutra;

Jaqueline Camargo Bueno Francisco;

Suplente: Jaciara Lages Dutra;

Eleonora de Oliveira Moreira Prata;

III – Representante de Pais e Alunos:

Titulares: Aline Grana;

Ulisses Bernardinetti;

Suplentes: Sara Letícia Alexandre;

Vera Lúcia Florenço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

IV – Representantes das entidades Civas Organizadas:

*Titular: Miriam Valéria Leme Ferreira;
Patricia Oliveira Lima dos Santos;*

*Suplente: Meire Helen Pereira de Almeida;
Claudia Padial Sanches Morales Carrilho.*


Art. 2º - Competirá ao *Conselho de Alimentação Escolar – CAE* desempenhar as atribuições previstas na Lei nº 3.230, de 30 de março de 1995 de acordo com o disposto na Lei nº 5.819 de 09 de dezembro de 2010.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE não é remunerado, sendo considerado de interesse público relevante.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitindo-se a uma única recondução, desde que observadas as formalidades legais.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 04 de dezembro de 2018.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO